

**PORTARIA NORMATIVA Nº. 005/2023 – DP/DETRAN/AM**

Altera dispositivos da PORTARIA NORMATIVA Nº. 008/2021 – DP/DETRAN/AM que dispõe sobre regras para credenciamento de Clínicas Clínicas (s) Médica (s) e psicológica (s) de Trânsito e do (s) Centro (s) de Formação de Condutores – CFCs, visando à execução de serviços relacionados à implementação do Programa de Incentivo à Habilitação - CNH Social no âmbito do Estado do Amazonas.

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de seu Diretor-Presidente e no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

**CONSIDERANDO** o disposto na **RESOLUÇÃO CONTRAN** nº 789, de 18 de junho de 2020, que consolida normas sobre o processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos.

**CONSIDERANDO** a aprovação da Lei Estadual nº 5.689, de 12 de novembro de 2021, que cria o Programa de Incentivo à Habilitação – CNH Social.

**RESOLVE:**

Art. 1º Esta Portaria altera os artigos 9º e 10 da Portaria Normativa nº. 008/2021 – DP/DETRAN/AM, que dispõe sobre regras para credenciamento de Clínicas (s) Médica (s) e Psicológica (s) de Trânsito e do (s) Centro (s) de Formação de Condutores – CFCs, visando à execução de serviços relacionados à implementação do Programa de Incentivo à Habilitação - CNH Social no âmbito do Estado do Amazonas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 9º. Ficam estabelecidos os valores correspondentes aos serviços prestados pelas clínicas médicas e psicológicas de trânsito da seguinte forma: Exame de Aptidão Física e Mental no valor de R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais), e a Avaliação Psicológica no valor de R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais).*

*Art. 10. Ficam estabelecidos os valores correspondentes aos serviços prestados pelos Centros de Formação de Condutores, na forma a seguir:*

*a) Processo presencial de formação na categoria A: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 200,00 referente ao curso teórico-técnico de legislação de trânsito e R\$ 750,00 para o curso prático de direção veicular;*

*b) Processo de adição da categoria A: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), referente ao curso prático de direção veicular;*

c) *Processo presencial de formação na categoria B: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 200,00 referente ao curso teórico-técnico de legislação de trânsito e R\$ 1.200,00 para o curso prático de direção veicular*

d) *Processo de adição da categoria B: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), referente ao curso prático de direção veicular;*

e) *Processo de troca de categorias C, D e E: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) referente ao curso prático de direção veicular.*

*Parágrafo único. Nos processos de formação, cujo curso teórico-técnico de legislação for realizado na modalidade remota, o valor referente às aulas teórico-técnicas de legislação de trânsito será de R\$ 250,00.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS**, em Manaus, 24 de julho de 2023.



**RODRIGO DE SÁ BARBOSA**  
Diretor-Presidente